



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1066**

*de 22 de novembro de 1989*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz 1.541.324,66, POR EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS DECRETA:*

***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de NCz 1.541.324,66 para atender excesso de arrecadação na Receita de 1989, que será utilizada nas seguintes despesas abaixo relacionadas:*

## *1 - CÂMARA MUNICIPAL*

*1.01.01.0212.001 - Administração e reequipamento da Câmara Municipal*

*3111.0 - Pessoal Civil*

*- NCz 315.000,00*

*3251.0 - Inativos*

*- NCz 7.000,00*

*3252.0 - Pensionistas*

*- NCZ 43.000,00*

## *2 - GABINETE DO PREFEITO*

*2.03.07.021203 - Manutenção e Assessoramento com compromissos oriundos de decisões judiciais à administração.*

*3191.0 - Sentenças Judiciais*

*- NCz 250.000,00*

## *4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO*

*4.03.07.0212.1 - Administração e reequipamento da Secretaria Municipal de planejamento e coordenação*

*3232.0 - Outros Serviços e Encargos*

*- NCz 4.000,00*

## *5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

*5.03.07.0212.2 - Encargos com pessoal da Prefeitura*

*3111.0 - Pessoal Civil*

*- NCz 393.824,66*

*5.15.84.4952.4 - Encargos de Transferência a pessoas, inativos e pensionistas*

*3251.0 - Inativos*

*- NCz 95.000,00*

*3252.0 - Pensionistas*

*- NCz 5.000,00*

## *7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO*

*7.10.58.3231.4 - Expansão física da cidade*

*4130.31 - Obras e instalações*

- NCz 40.000,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

*11.08.42.1885.2 - Administração e reequipamento dos órgãos vinculados a programas educacionais*

*3111.0 - Pessoal Civil*

*- NCz 380.000,00 (com recursos FPM)*

*11308.42.1881.1 - Construção e ampliação de Escolas Municipais*

*4110.0 - Obras e Instalações*

*- NCz 8.500,00*

**Art. 2º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) das Dotações Orçamentárias, nos termos do Artigo 7º, 42 e 43 da Lei 4320/64.*

**Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 22 de Novembro de 1989.*

**TEREZINHA BARUKI** *Presidente da Câmara*

---

*Lei Ordinária Nº 1066/1989 - 22 de novembro de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*